LEI N.º 5.354, DE 30 DE MARÇO DE 2007

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO APRESENTADOR DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO

De autoria do Vereador: ***Cláudio Rodrigues Borges***

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município o "Dia do Apresentador de programas de Rádio e de Televisão", a ser comemorado no dia 20 de janeiro de cada ano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 30 de março de 2007

119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES